**CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023**

**EDITAL DE CONCURSO LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL PAULO GUSTAVO Nº 001/2023**

O Município de AGUDOS DO SUL - PR, representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor Jesse Da Rocha Zoellner, por meio da Secretaria de Cultura, torna público os procedimentos para pagamento dos recursos previstos no § 4º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993; art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como LEI PAULO GUSTAVO; Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023; inciso IV do art. 8º do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023; propostas levantadas e acordadas nas oitivas realizadas pela Secretaria de Cultura.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Constitui objeto deste edital de Concurso a PREMIAÇÃO de projetos selecionados que contribuam para a produção, a difusão, o fomento e a reflexão com vistas ao desenvolvimento cultural da cidade de Agudos do Sul e estejam inseridos no que tange a Lei Complementar nº 195/2022, Art. 6º, Inciso I, II e III, e Art. 8º e do decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

**2. OBJETIVOS**

O presente edital visa estabelecer os procedimentos para SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, com finalidade artística e cultural, destinados à pessoas físicas, pessoas jurídicas com fins lucrativos e pessoas jurídicas sem fins lucrativos, atendendo aos artigos 6, incisos I, II e III e ao 8º da LPG. Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização.

**3. DA INSCRIÇÃO**

3.1 A inscrição é gratuita e pode ser realizada pelo site da Prefeitura através das fichas de inscrição para CPF ou CNPJ ou presencialmente na sede da Secretaria de Cultura.

3.2 Podem inscrever propostas de candidatura de PROJETOS:

• Pessoas jurídicas que comprovem atuação nas áreas do Edital para a categoria de Produção Audiovisual, capacidade técnica para execução do projeto e um portfólio de projetos executados anteriormente.

• Para as demais categorias pessoas físicas e jurídicas que comprovem atuação nas áreas do Edital, capacidade técnica para execução do projeto e comprovem sede ou domicílio no Município de AGUDOS DO SUL – PR.

3.3 Os artistas e agentes culturais inscritos, após análise da documentação apresentada, serão selecionados mediante análise de critérios realizada pela Comissão Avaliadora;

3.4 O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição, (anexo I, II, III e IV deste Edital);

3.5 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% para pessoas indígenas;

3.6 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção;

3.7 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota;

3.8 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação;

3.9 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas;

3.10 Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação;

3.11 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão auto-declarar-se no ato da inscrição usando a declaração étnico-racial de que trata o Anexo III deste edital.

**4. DA DOCUMENTAÇÃO**

**4.1 - Documentação de Pessoa Física:**   
a) Cópia legível do documento de identidade;   
b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;   
c) Cópia de comprovante de residência;   
d) Dados bancários do artista ou agente cultural (nome do banco, agência e conta);  
e) Cópia do número do Nis/Pis/Pasep   
  
**4.2 - Documentação de Pessoa Jurídica:**  
a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;   
b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;   
c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;   
d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;   
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;   
f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente)**.**

**5. DOS VALORES**

Art. 6.º Inciso I - Apoio à Produção Audiovisual possui um total de R$ 52.733,98, dividido entre 7 projetos de videos (categoria livre) de 3-10 minutos, cada um com valor de R$ 3.210,00, totalizando R$ 22.470,00, e 2 projetos de mais de 30 minutos (categoria documentário), cada um com valor de R$ 15.131,99, totalizando R$ 30.263,98.

Art. 6.º Inciso II - Apoio a Salas de Cinema tem um total de R$ 10.837,04 destinado a um único projeto.

Art. 6.º Inciso III - Formação, Qualificação e Difusão conta com um total de R$ 4.834,95 destinado a um único projeto.

Art. 8.ª - Demais Áreas da Cultura serão 21 projetos, cada um com valor de R$ 1.366,48, totalizando R$ 28.696,27.

Os recursos destinados à operacionalização via Consultoria representam 4,9% do montante total, equivalente a R$ 4.877,24.

O valor total do edital é de R$ 99.535,79, com dotação orçamentário ja aprovada.

5.1 Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos e outros descontos legais conforme legislação vigente.

5.2 O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, diretamente na conta bancária do contemplado (pessoa física ou jurídica, conforme inscrição). Parágrafo Único - Não serão efetuados depósitos em conta de terceiros.

**6. CRONOGRAMA**

|  |  |
| --- | --- |
| **ATIVIDADE** | **PERÍODO** |
| Publicação do Edital | 01/11/2023 |
| Período de inscrição | De 01/11/2023 a 09/11/2023 - Presencial |
| Lista de inscritos | Até 10/11/2023 |
| Resultado da habilitação | 13/11/2023 |
| Prazo de recursos - habilitação | De 13/11/2023 até 15/11/2023 |
| Resultado análise de recursos | De 16/11/2023 até 22/11/2023 |
| Divulgação do resultado final e homologação | Até 24/11/2023 |
| Período de habilitação dos Projetos Selecionados e Assinatura do Termo de Execução Cultural | De 27/11/2023 até 29/11/2023 |
| Publicação das Propostas Homologadas | 30/11/2023 |
| Prazo para repasse dos recursos aos projetos contemplados | Até 15/12/2023 |
| Prazo final para apresentação do Projeto finalizado (Contrapartida e Relatório) | 23/10/2024 |

**7. DAS COTAS E CONTRAPARTIDA**

7.1 Será reservado o percentual de 20% (vinte por cento) do total de prêmios para proponentes que se autodeclarem pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência.

7.2 Os proponentes premiados deverão, como contrapartida, realizar 02 (duas) exibições gratuitas de sua produção em local público determinado pela Secretaria de Cultura de Agudos do Sul, bem como disponibilizar a produção em plataformas digitais de acesso gratuito por um período mínimo de 6 (seis) meses.

**8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

8.1 Os projetos serão avaliados por uma comissão formada por 3 (três) membros, sendo 1 (um) representante da Secretaria de Cultura e 2 (dois) representantes da empresa de consultoria contratada para operacionalizar o processo de aplicação da Lei Paulo Gustavo.

8.2 Os critérios de avaliação serão:  
  
a) Relevância cultural e artística do projeto (0 a 10 pontos);   
b) Viabilidade técnica e financeira (0 a 10 pontos);   
c) Impacto social e cultural no município (0 a 10 pontos);   
d) Originalidade e inovação (0 a 10 pontos);   
e) Experiência e capacidade técnica da equipe (0 a 10 pontos).

8.3 Serão considerados aprovados os projetos que obtiverem pontuação igual ou superior a 40 pontos.

**9. DAS OBRIGAÇÕES**

9.1 Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado deverá marcar em sua publicação, além do nome do trabalho, “Lei Paulo Gustavo em Agudos do Sul”, e autorizar o compartilhamento do seu trabalho em vídeo, em páginas da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor e se compromete a duas apresentações de seu trabalho, e apresentação de seu fazer cultural, aberto e gratuito ao público, em data a definir, para fomento artístico cultural do município.

9.2 O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

**10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site <https://www.agudosdosul.pr.gov.br/> ou diretamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 02 anos, a contar da data de homologação do resultado final.

11.2 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

11.3 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.

11.4 Este edital não inviabiliza que o contemplado obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo da cultura vigentes no país.

11.5 Fazem parte deste edital os seguintes anexos: ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO - ARTISTA ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO - ESPAÇO CULTURAL ANEXO III - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

11.6 Este Edital e seus anexos estão disponíveis no site <https://www.agudosdosul.pr.gov.br/>

11.7 Outros esclarecimentos podem ser obtidos através do telefone (41) 9 9134-0279.

**12. DOS ANEXOS DO EDITAL**

Integram o presente Edital os Anexos a seguir:

ANEXO I – FORMULÁRIO PADRÃO DE INSCRIÇÃO DO PROJETO CULTURAL;

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO - ESPAÇO CULTURAL;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE COTAS;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA;